

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0017/2019 - CIMCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0013/2019 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIM11105**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. IVANIR ZANIN doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847 - PAROLIM, CURITIBA-PR CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do(a) **MUNICÍPIO DE IBIAM**, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante:
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

#### **Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305 - Centro Executivo Imperatriz  
Bairro Canto - Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

#### **1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - Tiver presentes razões de interesse público;
  - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0013/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16/07/2019 à 15/05/2020**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
3	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CIM206)	ACETILDOR THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA FILIAL	0,0184

#### **Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305 - Centro Executivo Imperatriz  
 Bairro Canto - Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

#### **1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

15	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484)	ALDOSTERIN APSEN FARMACÊUTICA S/A	0,1299
22	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CIM4896)	EUTHYROX MERCK S/A	0,0594
27	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899)	EUTHYROX MERCK S/A	0,0599
39	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. (CIM9049)	OSTEOFIX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,1138
41	01	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG. (CIM9055)	RANITIDINA MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,0839
50	01	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO, 5 MG. (CIM209)	AFOLIC NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,0347
66	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638)	SUSTRATE FARMOQUÍMICA S/A	0,1680
68	01	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213)	EPILENIL BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	0,2096
82	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG. (CIM321)	FLUXON BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0928
103	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252)	AZITROMICINA DI-HIDRATADA MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,4365
105	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG. (CIM236)	AMINOFILINA HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	0,0669
114	01	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CIM9074)	HISTAMIN BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0599
115	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071)	OSTEOFAR LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ELOFAR LTDA	0,1797
119	01	CÁPSULA	PREGABALINA, 75 MG. (CIM635)	PREGABALINA MERCK S/A	0,6900
124	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592)	NIOXIL GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	0,0274
126	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG. (CIM652)	SINVASTACOR SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	0,0499
127	01	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CIM9065)	MAREVAN FARMOQUÍMICA S/A	0,1250
130	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG. (CIM2743)	PERIDAL MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	0,0799

134	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 3 MG. (CIM5333)	BROMAZEPAM BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0849
145	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG. (CIM320)	FLUXON BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,0729
155	01	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)	ANAFRANIL NOVARTIS BIOCÉNIAS S.A.	0,6050
164	01	CÁPSULA	PIROXICAM, 20 MG. (CIM631)	FLOXICAM BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	0,1300
192	01	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095)	TYLEMAX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,5985
215	01	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG. (CIM636)	PREGABALINA MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1,1490
225	01	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108)	HIDRAPLEX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,4470
234	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG. (CIM9146)	XARELTO BAYER S.A.	6,5550
247	01	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104)	MAXALGINA NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,6490
267	01	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 G. (CIM9103)	NEOCETHEO THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA FILIAL	1,6499
271	01	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9134)	IBUPROTAT NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,9389
285	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG. (CIM9154)	XARELTO BAYER S.A.	6,6500
307	01	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. (CIM9231)	POLARADEX NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,8993
332	01	FRASCO	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PO PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334)	AZITROMICINA DI-HIDRATADA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	5,8499
333	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL, 10 MG. (CIM685)	TAPAZOL BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	0,3780
347	01	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. (CIM9348)	MASFEROL NATULAB LABORATÓRIO S.A.	0,6997

348	01	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM9357)	LIPANON COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.	1,4590
385	01	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM539)	LACTULIFE NATURELIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,9790
424	01	FRASCO	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. (CIM9335)	HELMILAB NATULAB LABORATÓRIO S.A.	1,1069
431	01	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9304)	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	10,9200
445	01	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9268)	BUSCOPEX COMPOSTO NATULAB LABORATÓRIO S.A.	5,4900
456	01	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO, BISNAGA COM 30 G. (CIM9294)	CETOCONAZOL THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA FILIAL	1,5980
463	01	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CIM9291)	ACETAZONA THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA FILIAL	1,4599
470	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML. (CIM6045)	NASOJET NATULAB LABORATÓRIO S.A.	2,9797
474	01	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CIM9272)	BRONQTRAT NATULAB LABORATÓRIO S.A.	1,7990
1018	01	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML. (CIM4878)	L-ENEMA NATULAB LABORATÓRIO S.A.	4,0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 3-30000.00; 15-15000.00; 22-15000.00; 27-15000.00; 39-20000.00; 41-5000.00; 50-7000.00; 66-7000.00; 68-1000.00; 82-5000.00; 103-2000.00; 105-1000.00; 114-1000.00; 115-2000.00; 119-3000.00; 124-3000.00; 126-2000.00; 127-2000.00; 130-5000.00; 134-2000.00; 145-1000.00; 155-4000.00; 164-500.00; 192-400.00; 215-3000.00; 225-100.00; 234-3000.00; 247-300.00; 267-200.00; 271-300.00; 285-1000.00; 307-200.00; 332-200.00; 333-1000.00; 347-100.00; 348-300.00; 385-100.00; 424-100.00; 431-200.00; 445-100.00; 456-200.00; 463-100.00; 470-300.00; 474-200.00; 1018-100.00
---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 09/07/2019

**ELÓI RONNAU**

DIRETOR EXECUTIVO

Órgão Gerenciador

**IVANIR ZANIN**

MUNICÍPIO DE IBIAM

Órgão Participante

**SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001